



## Índice

<b>Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....</b>	<b>2</b>
<b>NOTIFICAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO MEDIDAS EM MEIO ABERTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA PERÍODO: 2021 A 2030 .....</b>	<b>2</b>
<b>RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CMDCA Davinópolis – MA, 29 de setembro de 2021.....</b>	<b>12</b>
<b>PORTARIA .....</b>	<b>13</b>
<b>PORTARIA NORMATIVA Nº. 009/2021-GABCIVIL .....</b>	<b>13</b>



Secretaria Municipal do Gabinete Civil

NOTIFICAÇÃO

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO MEDIDAS EM MEIO ABERTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA PERÍODO: 2021 A 2030

COORDENADORIA GERAL DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO - CENAL BARRONDO MONTE DE ALMEIDA DOS SANTOS

DINALIANA BRICA DO NASCIMENTO MOREIRA

COORDENAÇÃO CEAS

FRANCISCO PEREIRA NUNES  
EQUIPE TÉCNICA - CEAS ASSISTENTE SOCIAL FRANCILENE LOPES DA SILVA E  
KARLA YSABELLA DE CARVALHO MARRIBOS

PSICÓLOGA

ANA CAROLINE DA COSTA BATALLA

PSICÓLOGA

LUANNA BRZYZZA MARRINHO LAGO

ASSESSORIA JURÍDICA

MARIA CLAUDIA SILVA ARAUJO E YARA MARIA SOUSA GOMES

"O fundamental é garantir a liberdade de expressão e de opinião, a fim de que se possa, de tal maneira que, sem dano ao indivíduo, a sua vida seja a sua própria."  
Paulo Freire

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSECTORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO

SECRETARIA DE GABINETE E COORDENAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS  
BESS PEREIRA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GREGA MARCIA DE MORA SOARES LATA REGIA COLARES DA SILVA

WELLANE DE SOUSA LIMA WALISSON DE ARAUJO PEREIRA MARINHA SILVA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRANCILENE LOPES DA SILVA GREGELLE ALMEIDA CRUZ MARIA ROSSANA DA SILVA LIMA MARIA LUCINE SANTOS MALLA LUANA BRZYZZA MARRINHO LAGO FRANCISCO PEREIRA NUNES  
KARLA YSABELLA DE CARVALHO MARRIBOS ANA CAROLINE DA COSTA BATALLA

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA MULHER

DEBORA LOBBANE BARROSA SANTOS MARIA REGINA BOTELHO MARTINS

ASSESSORIA JURÍDICA

MARIA CLAUDIA SILVA ARAUJO E YARA MARIA SOUSA GOMES

CONSELHO TUTELAR

SERGIO OLIVEIRA ALMEIDA RAFAELES BARROSA AUSTRAGE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ARISTON NOGUEIRA DE FRANCA

PAULO LIDOUERIO OLIVEIRA NETO

CONSULTORIA TÉCNICA

Sumário

- 1. OBJETIVO DO PLANO 01
- 2. JUSTIFICATIVA 02
- 3. DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO 03
- 4. DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL CEAS 04
- 5. DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA 05
- 6. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA 06
- 7. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 07
- 8. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 08
- 9. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 09
- 10. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 10
- 11. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 11
- 12. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 12
- 13. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 13
- 14. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 14
- 15. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 15
- 16. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 16
- 17. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 17
- 18. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 18
- 19. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 19
- 20. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 20
- 21. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 21
- 22. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 22
- 23. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 23
- 24. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 24
- 25. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 25
- 26. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 26
- 27. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 27
- 28. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 28
- 29. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 29
- 30. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 30
- 31. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 31
- 32. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 32
- 33. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 33
- 34. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 34
- 35. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 35
- 36. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 36
- 37. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 37
- 38. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 38
- 39. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 39
- 40. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 40
- 41. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 41
- 42. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 42
- 43. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 43
- 44. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 44
- 45. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 45
- 46. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 46
- 47. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 47
- 48. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 48
- 49. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 49
- 50. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 50
- 51. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 51
- 52. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 52
- 53. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 53
- 54. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 54
- 55. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 55
- 56. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 56
- 57. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 57
- 58. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 58
- 59. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 59
- 60. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 60
- 61. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 61
- 62. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 62
- 63. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 63
- 64. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 64
- 65. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 65
- 66. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 66
- 67. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 67
- 68. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 68
- 69. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 69
- 70. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 70
- 71. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 71
- 72. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 72
- 73. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 73
- 74. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 74
- 75. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 75
- 76. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 76
- 77. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 77
- 78. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 78
- 79. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 79
- 80. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 80
- 81. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 81
- 82. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 82
- 83. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 83
- 84. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 84
- 85. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 85
- 86. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 86
- 87. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 87
- 88. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 88
- 89. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 89
- 90. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 90
- 91. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 91
- 92. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 92
- 93. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 93
- 94. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 94
- 95. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 95
- 96. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 96
- 97. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 97
- 98. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 98
- 99. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 99
- 100. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 100
- 101. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 101
- 102. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 102
- 103. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 103
- 104. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 104
- 105. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 105
- 106. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 106
- 107. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 107
- 108. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 108
- 109. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 109
- 110. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 110
- 111. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 111
- 112. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 112
- 113. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 113
- 114. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 114
- 115. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 115
- 116. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 116
- 117. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 117
- 118. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 118
- 119. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 119
- 120. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 120
- 121. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 121
- 122. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 122
- 123. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 123
- 124. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 124
- 125. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 125
- 126. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 126
- 127. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 127
- 128. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 128
- 129. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 129
- 130. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 130
- 131. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 131
- 132. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 132
- 133. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 133
- 134. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 134
- 135. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 135
- 136. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 136
- 137. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 137
- 138. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 138
- 139. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 139
- 140. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 140
- 141. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 141
- 142. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 142
- 143. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 143
- 144. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 144
- 145. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 145
- 146. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 146
- 147. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 147
- 148. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 148
- 149. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 149
- 150. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 150
- 151. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 151
- 152. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 152
- 153. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 153
- 154. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 154
- 155. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 155
- 156. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 156
- 157. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 157
- 158. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 158
- 159. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 159
- 160. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 160
- 161. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 161
- 162. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 162
- 163. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 163
- 164. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 164
- 165. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 165
- 166. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 166
- 167. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 167
- 168. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 168
- 169. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 169
- 170. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 170
- 171. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 171
- 172. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 172
- 173. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 173
- 174. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 174
- 175. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 175
- 176. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 176
- 177. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 177
- 178. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 178
- 179. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 179
- 180. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 180
- 181. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 181
- 182. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 182
- 183. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 183
- 184. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 184
- 185. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 185
- 186. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 186
- 187. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 187
- 188. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 188
- 189. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 189
- 190. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 190
- 191. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 191
- 192. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 192
- 193. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 193
- 194. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 194
- 195. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 195
- 196. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 196
- 197. DA FUNÇÃO DE CONSULTORIA 197
- 198. DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA 198
- 199. DA FUNÇÃO DE COORDENADORIA 199
- 200. DA FUNÇÃO DE SECRETARIA 200

SECRETARIA  
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial  
CECA - Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente  
CMCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente





# DAVINÓPOLIS - MA **Quarta, 29 de Setembro de 2021 ANO: 2 | Nº 232**

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

- CMAC - Conselho Municipal de Assistência Social
- CMCD - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência
- CSAC - Conselho Nacional de Assistência Social
- CSODAS - Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
- CRAC - Centro de Referência de Assistência Social
- CRAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CT - Conselho Tutelar
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
- DFE - Defesa Pública do Estado
- BGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- EDF - Fundo de Desenvolvimento Humano
- EA - Educação Ambiental
- LEL - Lei de Diretrizes e Bases da Educação
- LDS - Lei Orgânica de Assistência Social
- LDA - Lei Orgânica do Município
- MPE - Ministério Público Estadual
- MSD - Médula Social Educadora
- MSDAS - Médula Socioeducadora em Meio Aberto
- MSMSE - Médula Socioeducadora em Meio Fechado
- NOBSAS - Norma Operacional Básica Sistema Único de Assistência Social
- PIA - Plano de Individualidade do Atendimento
- PPA - Plano Plurianual
- OSD - Ordem dos Advogados do Brasil
- PNAC - Política Nacional de Assistência Social

- PNCF - Plano Nacional de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar
- PRB - Proteção Social Básica
- PRE - Proteção Social Especial
- PRC - Proteção de Serviços à Comunidade
- SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação
- SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Modernização
- SEMAM - Secretaria Municipal de Assistência à Saúde
- SEMED - Secretaria Municipal de Educação Média SEMED - Secretaria Municipal de Educação SEMED - Secretaria Municipal de Saúde
- SGD - Sistema de Garantia de Direitos
- SINAE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
- SINA - Sistema de Incentivos para Melhor Administração

### 1. APRESENTAÇÃO

A sociedade brasileira sempre teve prêmios em crianças e adolescentes. Apesar das profundas transformações ocorridas no cenário nacional e internacional, o dever do Estado em assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania continua sendo uma das principais prioridades. No entanto, o que deveria ser uma garantia constitucional de direitos, muitas vezes, não é observado. É preciso reconhecer que a realidade atual exige um compromisso com a melhoria da qualidade da educação, saúde e cidadania. Este é um compromisso que exige a participação ativa da sociedade e o compromisso do poder público em assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros.

Este documento apresenta o plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania. O plano de trabalho foi elaborado com base no diagnóstico realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em 2020, com o objetivo de assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros.

Este plano de trabalho tem como objetivo principal assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros, em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

1.1 - O ECA, em seu artigo 117, estabelece a importância da educação para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, bem como a necessidade de assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros.

Tudo isso significa garantir a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINA), em conformidade com o que dispõe o artigo 118 do ECA, bem como a importância de assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros.

Este documento apresenta o plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania. O plano de trabalho foi elaborado com base no diagnóstico realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em 2020, com o objetivo de assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros.

Este plano de trabalho tem como objetivo principal assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros, em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

que se materialize nesse documento.

O presente documento apresenta o plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania. O plano de trabalho foi elaborado com base no diagnóstico realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em 2020, com o objetivo de assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros.

### 2. INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira sempre teve prêmios em crianças e adolescentes. Apesar das profundas transformações ocorridas no cenário nacional e internacional, o dever do Estado em assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania continua sendo uma das principais prioridades. No entanto, o que deveria ser uma garantia constitucional de direitos, muitas vezes, não é observado. É preciso reconhecer que a realidade atual exige um compromisso com a melhoria da qualidade da educação, saúde e cidadania. Este é um compromisso que exige a participação ativa da sociedade e o compromisso do poder público em assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros.

Este documento apresenta o plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania. O plano de trabalho foi elaborado com base no diagnóstico realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em 2020, com o objetivo de assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros.

Este plano de trabalho tem como objetivo principal assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros, em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

Este documento apresenta o plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania. O plano de trabalho foi elaborado com base no diagnóstico realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em 2020, com o objetivo de assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros.

Este plano de trabalho tem como objetivo principal assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros, em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

### 3. DA MANEIRA DE ATENDIMENTO

A implementação do plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizada em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

### 4. DA MANEIRA DE ATENDIMENTO

A implementação do plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizada em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

Este documento apresenta o plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania. O plano de trabalho foi elaborado com base no diagnóstico realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em 2020, com o objetivo de assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros.

Este plano de trabalho tem como objetivo principal assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros, em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

Este documento apresenta o plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania. O plano de trabalho foi elaborado com base no diagnóstico realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em 2020, com o objetivo de assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros.

Este plano de trabalho tem como objetivo principal assegurar o acesso à educação, saúde e cidadania para todos os cidadãos brasileiros, em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.

O plano de trabalho para a implementação do Projeto de Lei nº 118/2021, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em relação ao acesso à educação, saúde e cidadania, deve ser realizado em conformidade com o que dispõe o artigo 117 do ECA.



**Assinado Eletronicamente Com Certificado Padrão ICP-Brasil e Certificado de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória Nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.**





1
O Plano Municipal de Análises Econômicas de Desempenho - MA, análise periódica para dar aos
Lapidação do Plano
1 - Caso plano 2 - Médio plano 3 - Longo prazo

Table with multiple columns and rows detailing economic analysis components and their status.

Das Atas Do Plano - Etapa 2 - Qualificação do Análises

Table with columns: DESCRICAO, ACOES, QUANT, VALORES, RESPONSABILIDADE, and others. Contains detailed data for the qualification of analyses.

Table with columns: DESCRICAO, ACOES, QUANT, VALORES, RESPONSABILIDADE, and others. Continuation of the qualification of analyses data.





Table with 6 columns and 1 row, likely a header for a schedule or list.

Das Diretrizes do Plano - Eixo 3 - Participação Social (Educação e Assistência)

Main table for Eixo 3 with columns: AÇÃO, ANOS, RESPONSÁVEL, and PARCEIROS. Includes rows for social participation, digital literacy, and family participation.

Das Diretrizes do Plano - Eixo 4 - Sistema de Justiça

Main table for Eixo 4 with columns: AÇÃO, ANOS, RESPONSÁVEL, and PARCEIROS. Includes rows for judicial assistance, judicialization, and judicialization of disputes.

7. FINANCIAMENTO
8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO
9. RESULTADOS ESPERADOS
10. REFERÊNCIAS

- List of expected results (9. RESULTADOS ESPERADOS) including judicial assistance, judicialization, and dispute resolution.

- List of references (10. REFERÊNCIAS) including legal and institutional sources.

Assinado Eletronicamente Com Certificado Padrão ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória Nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.





- Endereço
- Cidades visitadas
- sexo ( ) F ( ) M & Estado ( ) Religião ( ) Nacionalidade
- Escolaridade ( ) 11. Nome do Escolar
- Nível educacional para os estudos
- Como quem vive
- Histórico Adequado para Vida Doméstica ( ) Sim ( ) Não
- Motivos do atendimento

Composição Familiar

Nome	Idade	Sexo	Parentesco	Estado	Escolaridade	Outros dados

HISTÓRIA DE VIDA (continua com respostas)

Condições de gestação (gravidez, não planejada, condição obstétrica, nível de estresse, nível de glândulas tireoide para a etc)

- Por qual
- Tipo de parto (normal, cesárea, fórceps, etc)?

- Quando que se teve
- Passou por período de psiquismo, síndrome e outras (síndrome, cura, recuperação completa e etc)?

- Tinha ou tem medo de quê?
- Sentiu-se discriminado em algum?
- Como sente-se frente a dificuldade?
- Usa a internet
- Realiza atividades?
  - ( ) Sim ( ) Não ( ) Pouco ( ) Muitas ( ) Nenhuma ( )
  - ( ) Sim ( ) Não ( ) Pouco ( ) Muitas ( ) Nenhuma ( )
  - ( ) Sim ( ) Não ( ) Pouco ( ) Muitas ( ) Nenhuma ( )
  - ( ) Sim ( ) Não ( ) Pouco ( ) Muitas ( ) Nenhuma ( )

SEXUALIDADE (idade sexual, orientação sexual e etc)

Comportamento de sexualidade anterior e no momento

- Como participava na família
- Supondo situações na relação familiar
- Exponção das crianças de uso

Como a família reage de identificação e suas reações

Nível de satisfação de satisfação sobre o que pensa e comportamento

Nível de satisfação de satisfação sobre o que pensa e comportamento

Satisfação com a família

Satisfação com a família

AMBIENTE FAMILIAR





Relacionamentos conjugais dos pais ou responsáveis  
 ( ) Sim ( ) Indiferente ( ) Aguardar ( ) Comprovar

Relacionamentos dos pais com o filho  
 ( ) Sim ( ) Indiferente ( ) Aguardar ( ) Comprovar

Relacionamentos dos pais com o filho  
 ( ) Sim ( ) Indiferente ( ) Aguardar ( ) Comprovar

Relacionamentos com os irmãos  
 ( ) Sim ( ) Indiferente ( ) Aguardar ( ) Comprovar

Relacionamentos familiares  
 ( ) Sim ( ) Indiferente ( ) Aguardar ( ) Comprovar

Acomodação  
 ( ) Sim ( ) Indiferente ( ) Aguardar ( ) Comprovar

Atividade  
 ( ) Sim ( ) Indiferente ( ) Aguardar ( ) Comprovar

Outros dados  
 ( ) Sim ( ) Indiferente ( ) Aguardar ( ) Comprovar

Vida social familiar  
 ( ) Sim ( ) Indiferente ( ) Aguardar ( ) Comprovar

Situação de Vulnerabilidade

( ) Sim de acordo ( ) pessoa com DST ( ) pessoa com Aids ( ) atividades ( ) situação especial  
 ( ) não de acordo ( ) deficiência mental ( ) deficiência intelectual ( ) deficiência física  
 ( ) trabalho informal ( ) pessoa fora de escola ( ) situação de repetência escolar ( ) pessoa desempregada ( ) discriminação de qualquer tipo ( ) atendimento especial ( ) situação em risco

Outros  
 ( ) Sim ( ) Indiferente ( ) Aguardar ( ) Comprovar

Pessoa(s) Responsável(is)	
Nome	
Data de Nascimento	

Em anexo, enviar: fotos, recibos, extratos, etc.  
 Quer ser reconhecido mediante assinatura?










ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEME CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS


Título

00 - Relatório e irregularidades


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR

<b>Dados do Beneficiário</b>	
NOME	








Tela 1

01 - Ficha relativa à(s) abilitação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

EVOLUÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_ DN: \_\_\_\_\_

Data: / /

Tela 2

01 - Ficha de Evolução

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO  
LIBERDADE ASSISTIDA E PRÁTICA DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Dados de identificação de (s) abilitado(s)

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Data de início do comprometimento da família: / /  
Módulo Sociocultural envolvido: 1. Unidade Atividade e Promoção de Serviços Comunitários - Bateria Musical / Sim / Não / Informação Indisponível  
Causa de Exatidão de Módulo Sociocultural nº: \_\_\_\_\_ Asses nº: \_\_\_\_\_ Processo produtivo: / Sim / Não / Se SIM, nº do Asses: \_\_\_\_\_  
Previsão de evolução: / Sim / Não / Se SIM, nome e endereço de referência sanitária: \_\_\_\_\_  
Classificação de evolução: / Sim / Não / Se SIM, nº do Asses: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: / / (dia, mês e ano) / Raci / Estadual / Local de Nascimento: \_\_\_\_\_ Gênero: / Masculino / Fêmea / Outr. \_\_\_\_\_ País: / Sim / Não / Se SIM, qual: \_\_\_\_\_  
Documentação: / Carteira de Nascimento / Carteira de Trabalho / Carteira de Identidade, RG nº: \_\_\_\_\_ / CPF nº: \_\_\_\_\_ / Título de Eleitor nº: \_\_\_\_\_ / Carteira de Trabalho - Previdência Social nº: \_\_\_\_\_ / Outros documentos: \_\_\_\_\_ / Não possui documentação: \_\_\_\_\_  
Títulos de família (casos de guarda, tutela, etc.): \_\_\_\_\_  
Títulos de pessoas de referência fora da família (casos de adoção, etc.): \_\_\_\_\_

Motivos para comprometimento da família (casos de violência): \_\_\_\_\_

Dados de situação familiar: / Possui família nuclear, com vinculação afetiva positiva / Possui família nuclear, mas não apresenta vinculação afetiva positiva / Não se aplica de acordo com a família nuclear / Não apresenta vínculo de parentesco com a família nuclear / Está em situação de referência / Outra situação (especificar): \_\_\_\_\_  
Nome do(a) pai: \_\_\_\_\_  
Endereço do(a) pai: \_\_\_\_\_  
Endereço do(a) mãe: \_\_\_\_\_  
Nome do(a) filho(a): \_\_\_\_\_  
Endereço do(a) filho(a): \_\_\_\_\_  
Nome do(a) responsável legal: \_\_\_\_\_  
Endereço do(a) responsável legal: \_\_\_\_\_  
Nome do(a) responsável legal: \_\_\_\_\_  
Endereço do(a) responsável legal: \_\_\_\_\_  
Nome e endereço do(a) filho(a): \_\_\_\_\_  
Nome e endereço do(a) filho(a): \_\_\_\_\_  
Nome do(a) responsável legal: \_\_\_\_\_  
Endereço do(a) responsável legal: \_\_\_\_\_





Processo com anexo e/ou subscrito em nome de: \_\_\_\_\_

Processo de família com anexo e/ou subscrito (a) em nome de: \_\_\_\_\_

Processo de família com anexo e/ou subscrito em nome de: \_\_\_\_\_

Benefícios sociais concedidos pelo (a) subscrito em nome de: \_\_\_\_\_

Órgão público, programa e entidade que presta/prestava atendimento/instituição (a) subscrito em nome de: \_\_\_\_\_

• Câmara Municipal/Equipe de Assistência Social (CEAS)

• Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

• Conselho Tutar

• Vara de Infância e da Juventude

• Promotoria de Infância e da Juventude

• Defensoria Pública

• Delegacia Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente

• Serviço de Saúde

• Serviço de Educação

• Outros (especificar): \_\_\_\_\_

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel  
Código identificador: \$qmkkNc1Gx.G

## RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CMDCA Davinópolis – MA, 29 de setembro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CMDCA Davinópolis – MA, 29 de setembro de 2021. Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2021- 2030. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Davinópolis-MA-CMDCA, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº 008/1997 e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 29 de setembro de 2021 registrada na Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional. CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Davinópolis-MA, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança

e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 01/2021 que aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2021-2030 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo. Art. 2º - Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Art. 3º - Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA “A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas”. E Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA. Art. 4º - O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Davinópolis de Atendimento Socioeducativo. Art. 5º - Esta





resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Davinópolis-MA, 29 de setembro de 2021. Paulo Ludugero de Oliveira Neto Presidente do CMDCA

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel  
Código identificador: e7r2ruhle20210929140927

## PORTARIA

### PORTARIA NORMATIVA Nº. 009/2021-GABCIVIL

PORTARIA NORMATIVA Nº. 009/2021-GABCIVIL DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. Normatizar e estabelecer sistemática para o registro dos certificados e documentos expedidos no Livro de nº 01/2021 e dá outras providências. Ires Pereira Carvalho, Secretário Chefe de Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei Orgânica Municipal artigos 30 e 31 da Lei Municipal nº 200/2013, Considerando a necessidade de registro em livro para organizar o arquivo público de certificados, declaração entre outros documentos para atestar futuramente a veracidade do ato; Considerando a necessidade de constar o carimbo nos certificados, declaração entre outros documentos para atestar futuramente a veracidade do ato, RESOLVE Art. 1º - Fica aprovado o uso do Livro nº 01/2021 anexo a esta Portaria, com a finalidade de dinamizar o registro de certificados, declaração entre outros documentos expedidos pela Secretaria de Gabinete Civil e pelo Prefeito Municipal, conforme o caso. Art. 2º A partir da publicação da presente Portaria, as demais Secretarias Municipais, que receberam delegação de competência para o registro definido no artigo anterior, deverão proceder à adoção gradativa das normas contidas nas referidas recomendações. Parágrafo único – Cada secretaria deverá expedir sua portaria normativa e manter sob seus arquivos o devido livro de registro. Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gabinete Civil. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL DE DAVINÓPOLIS -MA, aos 29 de setembro de 2021. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel  
Código identificador: dzzv5sokeed20210929160942





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Davinópolis

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração  
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA  
Cep: 65.927-000  
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gessivaldo Oliveira Cavalcante**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [pref.davinopolis.ma@hotmail.com](mailto:pref.davinopolis.ma@hotmail.com)**

MUNICIPIO DE DAVIN  
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Davinopolis/OU  
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-  
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
DAVINOPOLIS:01616269000160  
Data:29.09.2021 23:02

